



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250219PE00005

CONTRATO Nº: 00085/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO E CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marcação - Travessa Marcos Barreto, S/N - Centro - Marcação - PB, CNPJ nº 01.612.351/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Ellys Sônia Oliveira Gomes da Silva, Brasileira, Casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida João Ferreira Santos, 400 - Centro - Marcação - PB, CPF nº 044.600.604-18, Carteira de Identidade nº 2444922 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 159 AV. GENERAL BENTO DA GAMA, 159 - TORRE - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 36.725.048/0001-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00005/2025 - 03, de 02 de Maio de 2025, tem por objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de expediente para as diversas secretarias do município de Marcação PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 279.917,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Almofada para carimbo azul	CONDOR	Und	160	4,10	656,00
2	Apagador c/depósito	JOCAR OFFICE	Und	180	2,90	522,00
3	Apagador simples	JOCAR OFFICE	Und	140	2,60	364,00
4	Apontador simples cx com 12 und	PERTUTU	Cx	120	2,50	300,00
5	Arquivo morto papelão	FORTE	Und	500	3,50	1.750,00
6	Arquivo morto plástico azul	FORTE	Und	1200	4,60	5.520,00
7	Bandeja p/correspondência dupla	ACRIMET	Und	70	20,90	1.463,00
8	Quadro branco com as laterais em madeira medindo 60x90	MADEPLASTER	Cx	60	60,00	3.600,00
9	Borracha bicolor cx com 40 und	BICOL??	Cx	110	19,90	2.189,00
10	Borracha branca cx com 40 und	BICOL??	Cx	100	12,60	1.260,00
11	Emborrachado com gliter 40x48	BOSTI	Und	900	1,10	990,00
12	Borracha ponteira branca e colorida Cx com 50 und	BICOL??	Cx	100	5,40	540,00
13	Bloco de recado auto adesivo 38 X 51 MM (4 CORES) embalagem com 01 bloco de 100 folhas	COLACRIL	PCT	200	2,80	560,00
14	Bloco de recado auto adesivo 76 X 102 MM ? cores variadas embalagem com 01 bloco de 100 folhas	COLACRIL	UND	500	2,80	1.400,00
15	Caderno 1/4 pequeno Brochura Pautado 140x202mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m² com cores lisas sortidas	CALUNGA	Und	800	3,00	2.400,00
16	Caderno brochurão pautado, 96 folhas, costurado, 96 folhas, capa dura lisa. Formato: 200mm x 275mm	CALUNGA	Und	800	7,90	6.320,00
18	Caderno brochurão sem pauta, capa dura 200x275mm 96 folhas	CALUNGA	Und	400	7,80	3.120,00
19	Caderno brochurão sem pauta, capa flexível 200x275mm 96 folhas	CALUNGA	Und	400	3,60	1.440,00
20	Caderno caligrafia com 40 folhas, medindo: 202mm x 140mm. Contracapa com o hino nacional estampado.	CALUNGA	Und	400	2,00	800,00
21	Caneta compacto economic cx c/50	BIC	Cx	400	24,50	9.800,00
22	Caneta cristal azul cx com 50 und	BIC	Cx	300	22,80	6.840,00
23	Caneta média azul cx com 50 und	BIC	Cx	300	3,00	900,00
24	Capa para encadernação em diversas cores	SANTA MARTA	Und	700	0,40	280,00
25	Carbono 1 face preto a4 e azul cx com 100 und	GRAMP LINE	Cx	120	32,00	3.840,00

26	Carbono 2 faces roxo Cx com 100 um	GRAMP LINE	CX	40	35,50	1.420,00
27	Cartolina dupla face todas as cores	GRAFSET	Und	600	1,10	660,00
28	Cartolina guache todas as cores	GRAFSET	Und	600	1,25	750,00
29	Cartolina simples todas as cores	GRAFSET	Und	600	0,70	420,00
30	Celofane colorido	GRAFSET	Und	600	1,10	660,00
31	Classificador duplo	POLYCART	Und	300	1,70	510,00
32	Clips 2/0	FORTE	Cx	300	1,50	450,00
33	Clips 4/0	FORTE	Cx	300	1,50	450,00
34	Clips 6/0	FORTE	Cx	200	1,80	360,00
35	Clips 8/0	FORTE	Cx	200	1,70	340,00
36	Cola branca 1kg	COLA SUL	Und	200	9,00	1.800,00
37	Cola branca 90g	COLA SUL	Und	300	1,30	390,00
38	Cola colorida	COLA SUL	Und	200	1,10	220,00
39	Cola com glitter	COLA SUL	Und	200	1,50	300,00
40	Cola de isopor 90g	COLA SUL	Und	200	3,60	720,00
41	Cola quente fina	COLA SUL	PCT	400	0,70	280,00
42	Cola quente grossa	COLA SUL	PCT	600	2,89	1.734,00
43	Corretivo	ARTEX	Und	400	1,50	600,00
44	Crachá	ACP	Und	400	0,40	160,00
45	Durex 12x30	ESPARTEX	Und	400	1,10	440,00
46	Elástico 500g nº 18	REDBOR	pct	20	12,20	244,00
47	Emborrachado aberto 40/48	BOSTI	Und	800	1,20	960,00
48	Envelope aéreo 114x162 cx com 1000 und	GRAFSET	Cx	80	30,00	2.400,00
49	Envelope branco nº 32 229x324 cx com 250und	GRAFSET	Cx	160	30,00	4.800,00
50	Envelope madeira nº 36 260x360 Cx com 250und	GRAFSET	Cx	160	30,00	4.800,00
51	Envelope madeira nº 41 310x410 Cx com 100 und	GRAFSET	Cx	160	30,00	4.800,00
52	Envelope madeira nº 34 240x340 Cx com 250 und	GRAFSET	Cx	160	30,00	4.800,00
53	Envelope officio 114x229 Cx com 1000 und	GRAFSET	Cx	160	30,00	4.800,00
55	Estilete estreito	FORTE FERRO	Und	200	0,85	170,00
56	Estilete largo	FORTE FERRO	Und	200	1,10	220,00
57	Extrator de grampo	FORTE FERRO	Und	90	1,30	117,00
58	E.V.A (vermelho, amarelo, rosa, lilas, verde, laranja e azul) pct com 10 und	BOSTI	Pct	600	12,20	7.320,00
59	E.V.A com glitter em diversas cores pct com 5 und	BOSTI	Pct	400	15,00	6.000,00
60	Fita adesiva 45x50 transparente	CREPOM	Und	200	2,90	580,00
61	Fita crepe 19x50 bege	LATEX	Und	140	4,80	672,00
62	Fita dupla face	LATEX	Und	180	4,90	882,00
63	Fita mx 80	LATEX	Und	40	12,20	488,00
64	Grampeador preto 26/6	CARTEX	Und	160	6,80	1.088,00
65	Grampeador máster	CARTEX	Und	160	10,20	1.632,00
66	Grampo 23/13	GRAN FORTE	Cx	170	5,40	918,00
67	Giz de cera peq.	CERA PLAST	Cx	700	1,59	1.113,00
68	Giz escolar branco cx com 40	CERA PLAST	Cx	100	5,00	500,00
69	Giz escolar colorido cx com 40 cx	CERA PLAST	Cx	80	6,60	528,00
70	Gizão de cera grande	CERA PLAST	Cx	200	2,90	580,00
71	Grampeador profissional	CARTEX	Und	30	28,50	855,00
72	Grampo 26/6 c/5000 cobreado	GRAN FORTE	Cx	400	4,39	1.756,00
73	Grampo triho	GRAN FORTE	Cx	300	6,90	2.070,00
74	Isopor 10mm	PLASTIL	Und	200	3,60	720,00
75	Isopor 15mm	PLASTIL	Und	200	5,40	1.080,00
76	Isopor 20mm	PLASTIL	Und	200	7,20	1.440,00
77	Isopor 25mm	PLASTIL	Und	200	9,90	1.980,00
78	Isopor 30mm	PLASTIL	Und	200	11,90	2.380,00
79	Lâmina para estilete estreito cx com 10 und	WESTERN	Cx	60	1,20	72,00
80	Lâmina para estilete largo cx com 10 und	WESTERN	Cx	60	3,20	192,00
81	Lápis de cor grande 12 cores	COMPACTO	Cx	400	2,30	920,00
82	Lápis grafite cx com 144 und	COMPACTO	Cx	100	28,60	2.860,00
83	Lápis hidrocor c/12	COMPACTO	Und	200	2,50	500,00
84	Lápis p/quadro branco azul	JOCAR OFFICE	Cx	40	1,60	64,00
85	Lápis colorido azul, vermelho, preto	COMPACTO	Cx	300	2,90	870,00
86	Lápis retroprojektor preto	PILOT	Und	120	1,80	216,00
87	Livro protocolo de correspondência 100fls	GRAFSET	Und	60	9,80	588,00
88	Livro registro de ponto 100fls	GRAFSET	Und	80	19,90	1.592,00
89	Livro registro de atas 100fls	GRAFSET	Und	120	12,00	1.440,00
90	Lápis Marca texto	BICOL??	Cx	400	7,70	3.080,00
91	Marca texto brilhante	BICOL??	Und	200	0,60	120,00
92	Massa de modelar 12cores	SOFT	Cx	300	4,00	1.200,00
93	Papel camurça diversos	GRAFSET	Und	700	1,10	770,00
94	Papel crepom diversos	GRAFSET	Und	700	0,65	455,00
95	Papel laminado diversos	GRAFSET	Und	700	0,70	490,00
96	Papel linho branco pct com 50 folhas	GRAFSET	Pct	200	14,65	2.930,00
97	Papel madeira	GRAFSET	Und	900	1,05	945,00
98	Papel microondulado	GRAFSET	Und	900	2,65	2.385,00
99	Papel officio a4 75g cx com 10 resmas	GRAFSET	Cx	360	289,00	104.040,00
100	Papel pautado resmas com 400 folhas	GRAFSET	Resmas	100	24,20	2.420,00
101	Papel seda todas as cores	GRAFSET	Und	500	0,22	110,00
102	Pasta az officio	PLASTIL	Und	400	12,00	4.800,00
103	Pasta de papelão com elástico diversas	PLASTIL	Und	400	1,70	680,00
104	Pasta grampo triho plástica diversos	PLASTIL	Und	300	1,70	510,00
105	Pasta plástica diversas 18mm	PLASTIL	Und	300	2,79	837,00

106	Pasta plástica diversas 55mm	PLASTIL	Und	200	4,20	840,00
107	Pasta plástica diversas 30mm	PLASTIL	Und	200	3,43	686,00
108	Pasta plástica diversas 40mm	PLASTIL	Und	200	3,70	740,00
109	Pasta plástica ofício em diversas cores	PLASTIL	Und	300	2,00	600,00
110	Pasta sanfonada ofício 31 divisórias	PLASTIL	Und	40	10,00	400,00
111	Perfurador grande	FORTE FERRO	Und	40	30,00	1.200,00
112	Perfurador 25/30 folhas	FORTE FERRO	Und	20	12,06	241,20
113	Pincel nº 02/04/06/08	LARTON	Und	260	0,80	208,00
114	Pincel atômico pilot azul	LARTON	Und	200	1,00	200,00
115	Pincel atômico pilot preto	LARTON	Und	200	1,70	340,00
116	Pincel atômico pilot vermelho	LARTON	Und	200	1,70	340,00
117	Pistola p/cola quente grande	MONTEL	Und	70	15,00	1.050,00
118	Pistola p/cola quente pequena	MONTEL	Und	40	10,40	416,00
119	Porta durex	COTON	Und	20	5,95	119,00
120	Porta canetas sortidas	WALEU	Und	40	8,60	344,00
121	Posti it 3m 76x76 654	POST-IT	Und	80	2,30	184,00
122	Prancheta madeira ofício	SUPERTELA	Und	60	4,75	285,00
123	Papel fotográfico tamanho a4, embalagem com 20 folhas, gramatura 240 g.	MASTERPRINT	Cx	60	9,78	586,80
124	Régua 30cm cristal	ATLAS	Und	200	0,65	130,00
125	Rolo de TNT em diversas cores	LOMAS	RL	100	10,00	1.000,00
126	Tesoura escolar ks	MASTON	Und	300	1,70	510,00
127	Tesoura grande	MASTON	Und	200	4,40	880,00
128	Tinta p/carimbo azul	MAG	Und	80	3,50	280,00
129	Tinta pra lápis p/quadro branco azul	MAG	Und	200	1,70	340,00
130	Tinta para tecido em cores variadas com 6 cores	MAG	CX	70	10,00	700,00
					Total:	279.917,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL; TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO; OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS; 01.00 GABINETE DO(A) PREFEITO(A); 04.122.1002.2002 MANter AS ATIVIDADES DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A); 04.00 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.1002.2006 MANter AS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO; 05.00 SEC MUN DE FINANÇAS; 04.123.1002.2007 MANter AS ATIVIDADES CONTABIL/FINANCEIRA; 06.00 SEC MUN DE INFRAESTRUTURA; 04.122.1002.2009 MANter AS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA; 07.00 SEC MUN EDUCAÇÃO; 12.122.1002.2010 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.2003.2013 MANter AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO; 12.361.2003.2014 MANter OS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.2003.2015 MANter AS AÇÕES EM EDUCAÇÃO – RECURSOS FUNDEF; 12.361.2003.2016 MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.2003.2017 MANter AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA – P; 12.361.2003.2018 MANter AS ATIVIDADES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR; 12.361.2003.2019 MANter AS ATIVIDADES DO FUNDEB – 30%; 08.00 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO; 10.301.1002.2022 MANter AS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE E SANEAMENTO; 11.00 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL; 04.122.1002.2028 MANter AS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL; 08.243.2001.2029 MANter O PROGRAMA 1ª INFANCIA SUAS – CRIANÇA FELIZ; 08.244.2001.2030 MANter AS ATIVIDADES DO IGD – SUAS; 08.244.2001.2031 MANter AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.2001.2032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES IGD-BOLSA FAMÍLIA; 08.244.2001.2033 MANter AS AÇÕES DO CRAS; 08.244.2001.2034 MANter AS AÇÕES DO CREAS; 08.244.2001.2035 MANter AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV; 3.00 SEC MUN DE AGRICULTURA E PESCA; 04.122.1002.2037 MANter AS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E PESCA; 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCAÇÃO; 10.301.2002.2040 MANter ASPS – OUTROS PROGRAMAS; 10.301.2002.2041 MANter ASPS – ATENÇÃO BÁSICA – PRIMÁRIA; 10.301.2002.2042 MANter AS ATIVIDADES DO FMS; 10.302.2002.2045 MANter ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.304.2002.2046 MANter AS ASPS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Grace Kelly de Araújo Soares Oliveira, Secretário de Educação, como Gestor; e Mônica Mendes da Silva, Secretária Adjunta de Administração, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

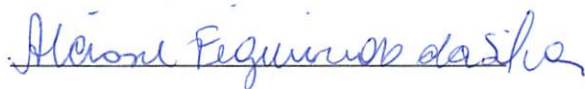
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

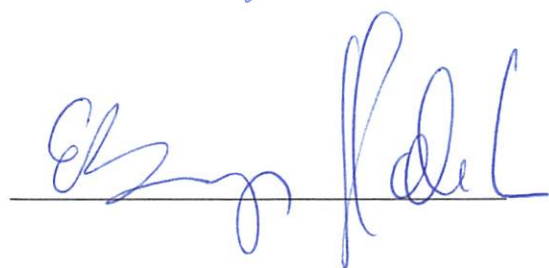
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marcação - PB, 02 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS





PELO CONTRATANTE



ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
Prefeita
044.600.604-18

PELO CONTRATADO

CASA NOVA COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS
LTDA:36725048000104

CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
LTDA